

EM PASTA PARA O DIA
10 / 05 / 78 as 14:10 h.
Em 09 / 05 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 424/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação, apresentada por
BANCO SUL BRASILEIRO S/A contra
MATIAS JOSÉ DA SILVA

Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS c/retroatividade

2
E

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 424 178
Em 09 / 05 / 78

Banco Sul Brasileiro S/A, com sede em Porto Alegre-
RS, sito a Rua Sete de Setembro, nº1028, vêm a presença de V.-
Excia., solicitar que seja designada audiência para homologação
da "Transação Anterior ao Tempo de Serviço", que será efetuada
com seu funcionário Sr. Matias José da Silva, nos termos em que,

P.Deferimento

Montenegro, 09 de maio de 1978.

Banco Sul Brasileiro S.A.



Nelson Antonio dos Santos
1801-A

CERTIDAO

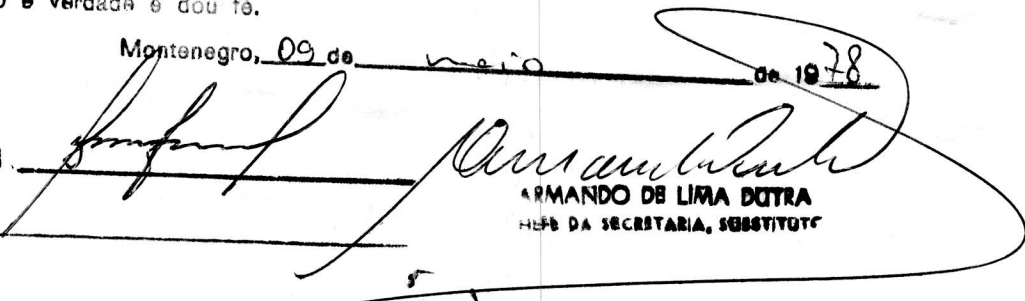
Certifico que foi designado o dia 10 de maio de 1978 as 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes na pessoa do Sr. Flavio Flores Steigleder.

em ciência da designação.

crendo é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de maio de 1978

RECEBI


ARMANDO DE LIMA DUTRA
HEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, MATIAS JOSÉ DA SILVA

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, sé-
rie, 180ª, nº 24.462, empregado da empresa

BANCO SUL BRASILEIRO S/A, sita RUA RAMIRO

(nome da empresa)

BARCELOS, Nº 1435, Estado R.S.

(endereço)

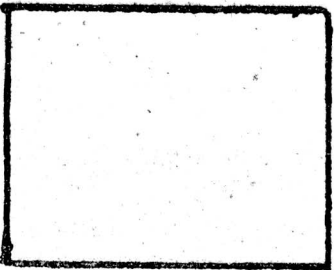
_____, declaro, para todos os fins, que ,
nos termos da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exer-
ço, a partir de 01 de JANEIRO de 19 67, a
opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
FGTS.

Impressão datilografada
cópica quando se
tratar de analfa-
beto.

Montenegro, 08 de maio de 1978.-

LOCAL E DATA

(assinatura do empregado)



Banco Sul Brasileiro S.A.

DE ACORDO

Nelson Antonio dos Santos
1001-A

(assinatura da empresa)

TESTEMUNHAS (no caso do empregado ser analfabeto)

1ª) _____

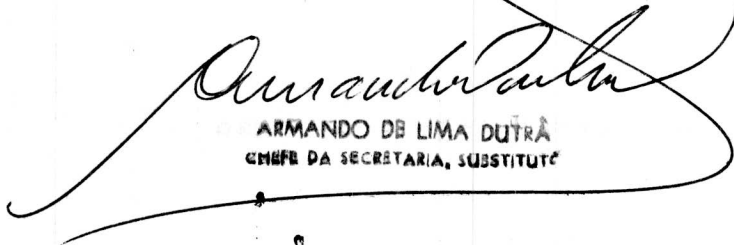
2ª) _____

Assinatura do responsável legal, no caso
do empregado menor:

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiências,
e carta do requerente.

Em 10 de maio de 19 78



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº..... 424/78

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às 12:50 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr, Mario Miranda Vasconcellos e dos Srs. Vogais Andre Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: BANCO SUL BRASILEIRO S/A, requerente e MATIAS JOSE DA SILVA, requerido, para homologação da opção pelo FGTS, com efeito retroativo.- Presentes as partes. A requerente representada pelo seu gerente, Sr. Nuno Otto. Dada a palavra ao requerente, a pedido do mesmo, por ele foi dito que o objetivo da inicial é fazer retroagir a opção do requerido, pelo regime do FGTS, a partir de 01 de janeiro de 1967. Ouvido o requerido, por ele foi dito que já havia optado pelo regime do Fundo de Garantia, mas agora, por conveniência própria, resolveu solicitar que a sua opção seja com efeito retroativo, na forma da lei que regula a matéria, o que fez por livre e espontânea vontade, e, por isso, ratifica o pedido de homologação. Pelo representante da requerente foi dito que está de acordo com as alegações do requerido. Pela Junta foi HOMOLOGADO o pedido de opção com efeito retroativo, em face das declarações das partes, para que produza seus efeitos legais. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

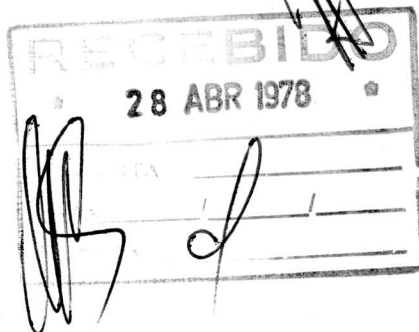
Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

FP/RML DEHUM 25/10033

Porto Alegre, 24 de abril de 1978.



AO
BANCO SUL BRASILEIRO S/A.
AGÊNCIA MONTENEGRO/RS

Srs. Administradores:

Ref.: MATIAS JOSÉ DA SILVA

Tendo em vista solicitação do epigrafado, comunicamos-lhes que, por deliberação da Diretoria, fica o funcionário autorizado a retroagir sua opção pelo FGTS, a contar de 01.01.1967. Para tanto juntamos o formulário a ser preenchido e assinado por V.Sas, possibilitando ao funcionário marcar audiência na Justiça do Trabalho.

h

Cordialmente,

Banco Sul Brasileiro S/A.
DIREÇÃO GERAL
 Dept. de Recursos Humanos

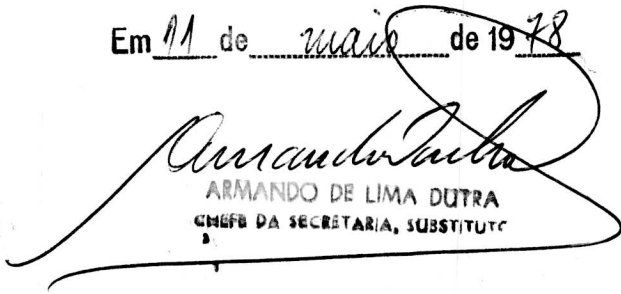
J.A.S.
 Jacob Alfredo Schmitz
 76-A

C. Escobar
 Carmen Lucia Escobar
 3048-B

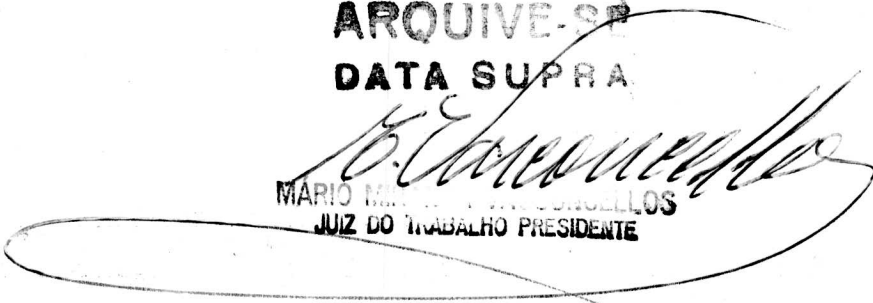
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmõ. Sr. Juiz Presidente.


Em 11 de maio de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MARIO M. DOS ANJOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO